

**Processo nº 1375-10.2013.8.17.0300**

Recebi hoje.

Recebo a presente inicial em todos os seus termos, na conformidade do artigo 282 do CPC.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, com respaldo na declaração constante à fl. 10.

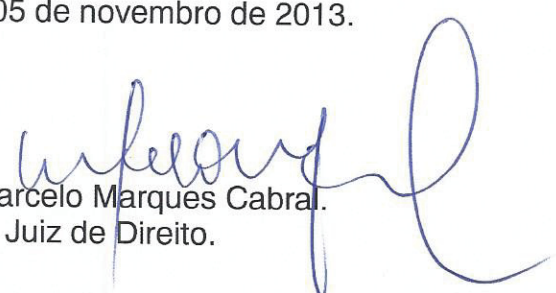
Cite-se o réu, para que, querendo, ofereça resposta no prazo legal, sob as advertências da lei.

Precatória com prazo de 30 dias.

Após nova conclusão.

Cumpra-se!

Bom Conselho, 05 de novembro de 2013.


Marcelo Marques Cabral.
Juiz de Direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Bom Conselho

Forum Dr. Orlando Cavalcante de Albuquerque - PÇ DOM PEDRO II, 34 - Centro
Bom Conselho/PE CEP: 55330000 Telefone: / - Email: vunica.bomconselho@tjpe.jus.br - Fax:

Expediente nº 2015.0916.001239

CARTA PRECATÓRIA – CITAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)

Processo nº 0001375-10.2013.8.17.0300

Classe: Procedimento Sumário

Deprecante:

Juízo da Comarca de Bom Conselho/PE

Deprecado:

Juízo da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

Partes:

Autor: Gilvan Felix de Oliveira

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

O Doutor Ícaro Nobre Fonseca, Juiz Substituto na Vara Única da comarca de Bom Conselho/PE, em virtude de Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

Finalidade: CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da juntada da Carta Precatória ao Processo, CONTESTAR A AÇÃO.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Prazo: 30 dias.

Despacho do juízo deprecante:

Recebo a presente denúncia ministerial por reunir ela os requisitos do art. 41 do CPP e por inexistir óbice ao seu recebimento quanto aos fatos declinados pelo art. 43 do mesmo Código Instrumental.
Cite(m)-se o(s) acusado(s) dos presentes autos, para oferecer resposta escrita à acusação, no prazo de dez dias, com a advertência de que, caso não haja resposta no prazo anteriormente conferido, o Juízo nomeará defensor público para oferecê-la;
Oferecida a resposta escrita, no prazo referido, voltem-me conclusos os autos para novas determinações.
Cumpram-se as diligências requeridas pelo Ministério Público à fl. 05.

Bom Conselho, 24 de janeiro de 2014.
MARCELO MARQUES CABRAL
Juiz de Direito

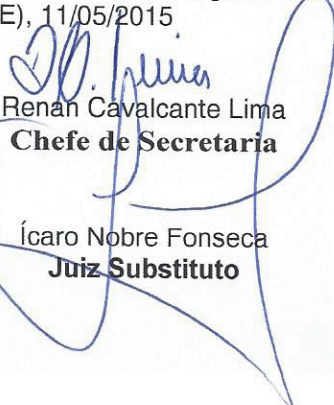
Destinatário(s):

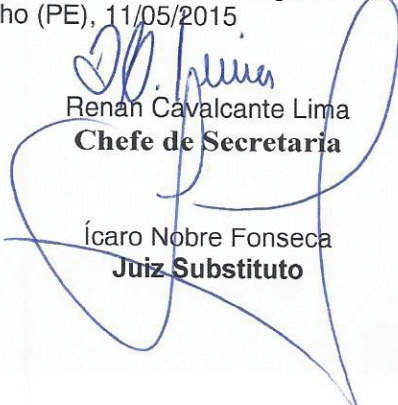
Parte: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, na pessoa de seu representante legal.

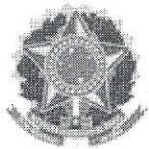
Rua: R SENADOR DANTAS, 74 5º andar

Bairro: centro, Cidade: Rio de Janeiro - CEP:

Eu, Renata Barbosa de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Bom Conselho (PE), 11/05/2015.


Renan Cavalcante Lima
Chefe de Secretaria


Ícaro Nobre Fonseca
Juiz Substituto



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/05/2015 às 17:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8172015120566

Documento: PROC.1375-10.2013.8.17.0300 - CARTA PRECATÓRIA A SER DISTRIBUIDA.pdf

Remetente: Vara Única da Comarca de Bom Conselho (JASM KELY VIEIRA DE SOUZA MACIEL)

Destinatário: CAPITAL 01 OF DE REG DE DISTRIBUIÇÃO (TJRJ)

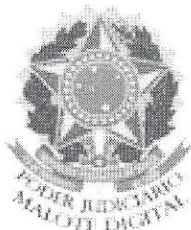
Data de Envio: 15/05/2015 17:07:55

Assunto: CARTA PRECATÓRIA A SER DISTRIBUÍDA - SE POSSÍVEL ENVIAR A CONFIRMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO COM O Nº DA CARTA.



Imprimir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

34

01

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8192015844416

Nome original: 4871 BOM CONSELHO - PE.PDF

Data: 27/05/2015 09:42:52

Remetente:

Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CAPITAL 01 OF DE REG DE DISTRIBUIÇÃO

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Assunto: DEVOLUCAO DE CARTA PRECATORIA

207 2015.908.000713 01-06-2015 10:09 12585 1VIA

35

1º Ofício de Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 83 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélto Gabriel Heliodoro dos Santos
Código da serventia: 00725

OFÍCIO 04871/2015

Ao: EXMO. DR. JUIZ DA/DÓ VARA UNICA DA COMARCA DE BOM CONSELHO - PE
Assunto: Ofício(s) NÃO CUMPRIDO(S).
Data: 26/05/2015

EXMO. DR. JUIZ

Tendo dúvidas quanto ao cumprimento do(s) ofício(s) abaixo relacionado(s), devolvo-o(s), SEM O CUMPRIMENTO, solicitando sua adequação, conforme abaixo:

Ato(s) NÃO CUMPRIDOS

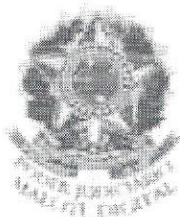
Of. 1375 de 11/05/2015 - AJUI POR ENCARGO. PROCESSO: 0001275-10.2013.8.17.0300 - CODIGO DE RASTREABILIDADE: 8172015120588 - PREENCHIDO, FAVOR ENCAMINHAR PARA O DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. TELEFONE PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS: 21 3133-2000.

Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANO DE LIMA
Auxiliar
Ctps.: 23963/098 RJ

Recebido em ____/____/____ por: _____ Matrícula: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 8172015120566

Nome original do documento: PROC.1375-10.2013.8.17.0300 - CARTA PRECATÓRIA A SER DISTRI

Data: 15/05/2015 17:09:03

Remetente: JASM

Vara Única da Comarca de Bom Conselho

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Assunto: Para providências, CARTA PRECATÓRIA A SER DISTRIBUÍDA - SE POSSÍVEL ENV
CONFIRMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO COM O Nº DA CARTA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Bom Conselho

Forum Dr. Orlando Cavalcante de Albuquerque - R. DOM PEDRO II, 34 - Centro
Bom Conselho/PE CEP: 55300000 Telefone: / - E-mail: vara.unica.bomconselho@tjpe.jus.br - Fax:

Expediente nº 2016.0916.001239

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)

Processo nº 0001375-10.2013.8.17.0300

Classe: Procedimento Sumário

Devedor(a):

Juiz da Comarca de Bom Conselho/PE

Devedor(a):

Juiz da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

Partes:

Autor: Gávin Felix de Oliveira

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

O Doutor Icaro Nobre Fonseca, Juiz Substituto na Vara Única da comarca de Bom Conselho/PE, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

Finalidade: CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante desta, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da juntada da Carta Precatória ao Processo, **CONTESTAR A AÇÃO**.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 205, c/c o art. 319, do CPC).

Prazo: 30 dias

Deprecação do juiz deprecante:

Recorre a presente demanda finalizada por não se ter respondido ao art. 319 do CPC a por não ter sido apresentada a contestação no prazo estabelecido para o que se declara extinta a ação. O presente documento é devolvido ao Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para que seja juntado ao processo e providenciado o que couber. O presente documento é devolvido ao Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para que seja juntado ao processo e providenciado o que couber. O presente documento é devolvido ao Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para que seja juntado ao processo e providenciado o que couber.

Em Bom Conselho, 05 de junho de 2015.
Icaro Nobre Fonseca
Juiz Substituto

Determinação:

Partes: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, na pessoa de seu representante legal

Rua: R SENADOR DANTAS, 74 5º andar

Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro - CEP:

Eu, Renata Barbosa de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e submeti à conferência e subscrição do Chefe da Secretaria Bom Conselho (PE), 11/06/2015.

Renata Cavalcante Lima
Chefe de Secretaria

Icaro Nobre Fonseca
Juiz Substituto

As Procurat.
38

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho – Pernambuco.

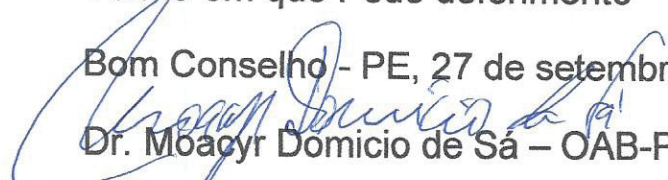
Recebi em 03/10/2016


Processo Nº 0001375-10.2013.8.17.0300

GILVAN FELIX DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos, desse processo. Vem perante a Vossa Excelência, através de seu advogado infra assinado, informar que o patrono da causa **Dr. João Barreto de Lima**, faleceu em 12/06/2016, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo. Que **Dr. Moacyr Domicio de Sá**, contido e qualificado no Instrumento de Procuração, acompanhará os feitos do processo até o seu final, que deverá ser citado ou intimado, no novo endereço abaixo informado.

Termo em que Pede deferimento

Bom Conselho - PE, 27 de setembro de 2016


Dr. Moacyr Domicio de Sá – OAB-PE 27.611

Rua Gov. Paulo Pessoa Guerra, 85 Centro – Floresta PE.

E-mail. moacyrdomicio@ig.com.br

207 2016.903.0004984 06-10-2016 11:05 12610 1VIA

República Federativa do Brasil
Registro Civil de Pessoas Naturais
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO BARRETO DE LIMA

MATRÍCULA:

074195 01 55 2016 4 90119 135 0062731 17

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 61 anos	
NATURALIDADE Caruaru, Pernambuco	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 077.630.004-06, RG 1162994 SSP/PE		ELEITOR Sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de JOSÉ BARRETO DA SILVA IRMÃO e de JOSEFA BARRETO DE LIMA. Residência do falecido: Avenida Mestre Vitalino nº 121, Pinheirópolis, Caruaru, Pernambuco			
DATA E HORA DE FALECIMENTO Doze de junho de dois mil e dezesseis, às 6h18min.		DIA 12	MÊS 06
ANO 2016			
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Regional do Agreste,, BR 232, Km 130, S/N, Indianópolis, Caruaru-PE			
CAUSA DA MORTE Infarto Agudo do Miocárdio, Hipertensão Arterial Sistêmica			
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Santo Amaro - Bezerros/PE		DECLARANTE Sônia Cândido Alves Lima	
NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Dr Eleumar Meneses Sarmiento, CRM 19078			
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Ato registrado no livro C-119, às folhas 135 sob o nº 62731. Data do registro: 13 de junho de 2016. Deixou bens a inventariar. Deixou filhos. Não constam averbações à margem do termo.			

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Caruaru, 13 de junho de 2016.Nome do oficial
Cartório de Registro Civil da 1ª Zona JudiciáriaRegistradora Civil
Isabel Cristina Almeida FreitasMunicípio/UF
Caruaru/PEEndereço
Rua Mestre Pedro, 14 - Tel: (81) 3721-0446

cartoriocaruaru@hotmail.com

Selo: 0074195.NCL05201601.01505
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
ATO GRATUITO

- ☐ Isabel Cristina Almeida Freitas - Registradora Civil
- ☐ Alfredo Rodrigues de Melo - 1º Substituto
- ☒ Ilka Thayana Almeida Valença - 2ª Substituta
- ☐ Bárbara Silva de Azevedo Florencio - Escrevente Autorizada

Digitado por: Thiago Pedrosa Lins (Escrevente)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE**

Rosa Maria da Silva Almeida - TABELOGO

RUA LEONARDO PORTO, 65 - CENTRO - CEP 55060-000 - TEL: (81) 3721-0446 - E-MAIL: cartorio2@caruaru.pe.br

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado. dou fé.

Selo: 0077073.UH108201603.00313

CARUARU, 29/08/2016 09:44:15

Flavia Antier L. C. de Melo

Emolumentos R\$3,10 TSMR R\$0,62 Total a Pagar R\$3,72 Oper. THIAGO

Gx

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital**CONFERIDO**

Thiago de Lima Carvalho



Fls. 41

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Bom Conselho/PE

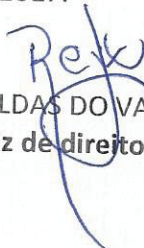
Praça D. Pedro II, n.º 34, Centro, Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000
Telefones: 87-3771-3937/3771-3936 – E-mail: vunica.bomconselho@tjpe.jus.br

Processo nº 0001375-10.2013.8.17.0300

DESPACHO

- 1- Certifique-se acerca da efetivação da citação, bem como da apresentação da defesa.
- 2- Em caso positivo, intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação.
- 3- Após, voltem os autos conclusos.

Bom Conselho/PE, 12/09/2017.


RODRIGO CALDAS DO VALLE VIANA
Juiz de direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Bom Conselho

Forum Dr. Orlando Cavalcante de Albuquerque - PÇ DOM PEDRO II, 34 - Centro
Bom Conselho/PE CEP: 55330000 Telefone: / - Email: vunica.bomconselho@tjpe.jus.br - Fax:

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0001375-10.2013.8.17.0300

Classe: Procedimento Sumário

Expediente nº: 2019.0916.000443

Partes:

Autor : Gilvan Felix de Oliveira

Advogado: JOÃO BARRETO DE LIMA

Réu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Rua Senador

O Doutor Marcos Antônio Tenório, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Bom Conselho, determina a CITAÇÃO da parte ré, acima mencionada para RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO e, querendo, apresentar contestação, no prazo de legal, sob pena de confissão e revelia, conforme cópia da petição inicial que segue anexa.

Observação: O prazo para apresentar a contestação começa a fluir a partir da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial.

Destinatário(s):

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
R SENADOR DANTAS, 74 5º andar- centro, Rio de Janeiro- RJ

Eu, Renan Cavalcante Lima, digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Renan Cavalcante Lima, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE.

Bom Conselho (PE), 01/03/2019


Renan Cavalcante Lima
Chefe de Secretaria



0001375-10.2013.8.17.0300 Outros Sum

CGJPE

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

FLS.

Vara Unic

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Dr.(a) advogado TATIANNY APARECIDA PEREIRA DE BARROS (PE044151D) retirou estes autos da Secretaria sob protocolo, ciente de que deverá devolvê-los no prazo legal.

Bom Conselho, 07/06/2019


Renan Cavalcante Lima
Chefe de Secretaria